

LEI MUNICIPAL N° 138.01, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

"Homologa Celebração de Convênio ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Canudos do vale e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, com sede na Rua Borges de Medeiros, 328, 4º andar, na cidade de Porto Alegre, com CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos e de utilidade pública, objetivando o estabelecimento e a manutenção de um Esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização do decreto nº 87.497/82 que regulamentou a Lei 6.494/77 relacionada ao estágio de estudantes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo de Convênio.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Agosto de 2002.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento